



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Quinta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia quatorze de março de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann participou do julgamento dos processos em que Sua Excelência é Relatora. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 10021-14.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A, Advogado(a): Dr(a). Diego Silva Camilo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS, Recorrido(s): MARCOS MEDEIROS VINHAIS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 69-67.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador(a): Dr(a). Bruno Scomparin Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, MARCOS PAULO BOGOSSIAN, Advogado(a): Dr(a). Antonio Caio Brasil de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Felipe Rocha de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 21758-38.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). Rosângela Ernestina Baldasso, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado(a): Dr(a). Milton Bozano Pereira Fagundes, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 21320-41.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Heinen, Recorrido(s): JAQUELINE DA SILVA COSTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 20741-30.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): CACEANE CELESTINA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Angélica Dewes Colombo, LÁCTEOS BRASIL S.A. - LBR E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 20637-38.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Recorrido(s): ADEMAR PRUDENTE DE MORAIS, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Marobin, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 12034-37.2019.5.03.0000 da 3ª Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LIDER ALIMENTOS DO BRASIL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Recorrido(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Kleber Borges de Moura, Advogado(a): Dr(a). Felipe Augusto Lopes Ruela, PRISCILA APARECIDA GUIMARAES, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Lancellote Matias Lemos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 10411-65.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Leandro Biondi, Advogado(a): Dr(a). Jeremias Pinto Arantes de Souza, Recorrido(s): FLAVIO ANDRE DE CASTRO PEREZ, Advogado(a): Dr(a). Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 6111-26.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CARLOS FERNANDES DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Renata Danella Polli, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Debora Abdian Muller, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 600-15.2021.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcio Ribeiro Pires, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): ALIOMAR EDUARDO SWAROWSKI, Advogado(a): Dr(a). Mauro de Azevedo Menezes, Advogado(a): Dr(a). Nasser Ahmad Allan, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - THAIS CAVALHEIRO DA SILVA MULLER MARTINS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 560-78.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOAO BATISTA DO CARMO, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador(a): Dr(a). Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 509-06.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Norberto Gonzalez Araújo, Advogado(a): Dr(a). Ulysses Soares dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Recorrido(s): JANAINA OLIVEIRA ESTEVAO, Advogado(a): Dr(a). Pedro Ramon José Bernardino, Advogado(a): Dr(a). João Henrique Bernardino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 3-08.2021.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Pinto & Soares Advogados Associados, Advogado(a): Dr(a). Luiz Henrique Vieira, Advogado(a): Dr(a). Euler de Moura Soares Filho, Recorrido(s): CAMILA TAVARES ANTUNES, Advogado(a): Dr(a). Flaviana Leticia Ramos Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO - FELIPE AUGUSTO MAZZARIN DO LAGO ALBUQUERQUE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 11586-35.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rodrigues Pinto Junior, Embargante: RODRIGO SANTANA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Cíntia Carneiro Batista Brito, Advogado(a): Dr(a). Elaine Leite Dias Vilela, Advogado(a): Dr(a). Alex Santana de Novais, Advogado(a): Dr(a). Walisson Douglas Oliveira Casais, Embargado(a): CARLOS RENATO VEIGA DE BRITO, Advogado(a): Dr(a). Elizete da Silva Carvalho, FAZENDA BOA VISTA LTDA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Antônio Augusto Rocha, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 22417-18.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Marco Túlio de Rose, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Lima Marques, DANIELA FERNANDES ZAGO, Advogado(a): Dr(a). Saruzi Maganha, Advogado(a): Dr(a). Felipe dos Santos Silva Boni, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 1000555-28.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de FEDERICO GADALETA, Advogado(a): Dr(a). Afonso Paciléo Neto, Advogado(a): Dr(a). Luiz Edgar Ferraz de Oliveira, Inventariante: LUCIA HELENA ESTEVES HELOU, Recorrido(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA. E OUTRAS, Advogado(a): Dr(a). Oswaldo Sant'Anna, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 100148-40.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador(a): Dr(a). Marcelo da Veiga Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Inês Pedrosa de Andrade Figueira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

80533-96.2018.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Fassina, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO CARIRI, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Francisca Marta Otoni Marinheiro Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Igor Otoni Amorim, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 8892-89.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARMINDO ANSUINO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7918-18.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCIA RENATA RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Peixoto Medeiros, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7916-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VERA LUCIA LOPES DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em



outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7891-35.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ONILDO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7833-32.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA RITA FILOMENA GENTILE CHAGAS TAKIKAWA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Silveira Melo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7765-82.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELLEN PRISCILA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Ana Carolina Dallegan Serraglia, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 7615-04.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELAINE MORELATO VILELA FRAGA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 6267-48.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARIA JOSE DE TOLEDO CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Cândido da Silva, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 6038-88.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARILIA SIMON SGAMBATTI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 5003-93.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ARIANE VERNASCHI AMBONATI, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador(a): Dr(a). Nuno Roberto Coelho Pio, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-ROT - 1325-83.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Jose Roberto Burgos Freire, Embargado(a): JOÃO AFONSO INÁCIO DE SANTANA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 333-14.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TEREZINHA PICOLOTO, Advogado(a): Dr(a). Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Tatiana Vargas Marques Giffoni, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Luiz Rodrigues Wambier, Advogado(a): Dr(a). Mauri Marcelo Bevervanco Junior, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 24-09.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Dorea Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Larissa de Brito Oliveira, Embargado(a): HEITOR WICKS DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Advogado(a): Dr(a). Isadora Amorim, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado(a): Dr(a). Igor Leopoldo Lavor, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 5724-11.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO MOREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Denis de Oliveira Ramos Souza, Recorrido(s): ARI MOREIRA DA COSTA, IRINEU MOREIRA DA COSTA, KATIA DE ANDRADE DA COSTA KODAWARA, PEDRO PRESTES DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, TRANS FLAMI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 5197-59.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DAVID TORRES BLANCA CHENCI, Advogado(a): Dr(a). Ednei Marcos Rocha de Moraes, Recorrido(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Tavares



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cerdeira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 543-94.2021.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JUAREZ TERNUS, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Jaime Alberto Stockmanns, Recorrido(s): INTERCUF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Henrique, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 539-69.2020.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANDRE HENRIQUE TEIXEIRA LOPES, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Menezes Queiroz Voloski, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ED-AR - 26753-13.2016.5.00.0000, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: JOELSE DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): ARCELOMITAL BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, CAFÉ GLÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CODESA - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO, Advogado(a): Dr(a). Cláudia Rodrigues Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Milena Gotardo Cosme, Advogado(a): Dr(a). Felipe Osorio dos Santos, RIO DOCE CAFÉ S.A. - IMPORTADORA E EXPORTADORA, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Ferreira Ferraz, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Lopes de Oliveira, SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS DE CAPATAZIA, ARRUMADORES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado(a): Dr(a). Diego Santiago Silva, UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado(a): Dr(a). Sandro Vieira de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado(a): Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli, Advogado(a): Dr(a). Helio



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Joao Pepe de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** AIRO - 464-02.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): HENRIQUE CORREIA FEITOSA, Advogado(a): Dr(a). Michelly Emilia Farias Pedrosa, Advogado(a): Dr(a). Magna do Carmo Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado(a): Dr(a). Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Advogado(a): Dr(a). Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Advogado(a): Dr(a). Leticia Gabrielle Tavares Pereira, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** AIRO - 1002397-77.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROGERIO APARECIDO GOMES, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Moscovich, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Tatiana Weigand Berna Rayel, Advogado(a): Dr(a). Bruna Maia Ledo, Advogado(a): Dr(a). Wladimir Bonadio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 611-85.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CARAJAS EXTRACAO DE AGUA MINERAL LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado(a): Dr(a). Claudio Ribeiro Correia Neto, Advogado(a): Dr(a). Raul Marques Pires de Saboia, Embargado(a): CLEWSON ALVES BEZERRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Maiara Brandão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 382-62.2021.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME, Advogado(a): Dr(a). Júlia Serrat Stein, Recorrido(s): ÉRICA FABRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5494-66.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Santos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejaní Inoue, Recorrido(s): ANTONIO MARIANO MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Advogado(a): Dr(a). Marcel Leite de Almeida, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 4ª CÂMARA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - ELEONORA BORDINI COCA, Decisão: por unanimidade, deferir, neste mandado de segurança, o benefício da justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 186-67.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado(a): Dr(a). Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS - DANIELLE BERTACHINI, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Cristiane Kraemer Gehlen, ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO - 262-24.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA DE ASSIST DOS EMP DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES, Advogado(a): Dr(a). Alex de Freitas Rosetti, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Marra, Advogado(a): Dr(a). Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Amaral de Souza, MARIA ANTONIA SPALENZA TONINI, Advogado(a): Dr(a). Lucas Gava Figueredo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da autora e acolher com efeito modificativo os embargos de declaração da ré para majorar os honorários advocatícios para o equivalente a 12% do valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ED-ROT - 10645-17.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MARCEL LOPES MACHADO E OUTRA, Advogado(a): Dr(a). Vitor Germano Piscitelli Alvarenga Lanna, Advogado(a): Dr(a). Estevao Silvano Menezes Silva, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA, Embargado(a): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Cardoso da Silva Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: os Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Alberto Bastos Balazeiro registraram ressalvas de fundamentação. **PROCESSO:** RO - 1003877-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VICENTE E CARVALHO - SERVICOS DE DIGITACAO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Vicente de Carvalho, Recorrido(s): ADEDO TELESSERVICOS LTDA. EIRELI, ALEX DO NASCIMENTO MACHADO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 141-09.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Walkiria Maria de Souza Rego, Procurador(a): Dr(a). Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção da Ação Rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais mantidos nos termos estabelecidos no acórdão regional. **PROCESSO:** ROT - 184-43.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção da Ação Rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais mantidas nos termos estabelecidos no acórdão regional. **PROCESSO:** ROT - 222-55.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, Recorrido(s): PAULO APARECIDO GALMASSI, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção da Ação Rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente. Custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais mantidos nos termos estabelecidos no acórdão regional. **PROCESSO:** ROT - 301-34.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Luciana Dias de Almeida Nóbrega, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção da Ação Rescisória e julgá-la improcedente. Custas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais mantidos nos termos estabelecidos no acórdão regional. **PROCESSO:** ROT - 1000027-28.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): TEREZA REGINA CIRINO, Advogado(a): Dr(a). Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000766-98.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LUIS CARLOS VERARDO, Advogado(a): Dr(a). Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$40,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 3.º, I, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ROT - 1001208-64.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Juliana Miranda Rojas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Adriana Felipe Capitani Caboclo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001461-52.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DARCIO DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Gasparino José Romão Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$40,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 3.º, I, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ROT - 1001699-71.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO TEIJEIRO GOMEZ, Advogado(a): Dr(a). Marcelo de Campos Mendes Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador(a): Dr(a). Regiane Ruiz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$40,00, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais pelo autor, ora arbitrados em 15% do valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 3.º, I, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ED-ROT - 142-91.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Albino Luciano Goggin Zarzar, Embargado(a): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** ED-ROT - 744-82.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** ED-ROT - 5149-37.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: RUTHE NUNES PAULA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Flávia Regina Valença, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-ROT - 5669-94.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ELZA FERREIRA DE MENEZES, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** RO - 20405-65.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MINISTÉRIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Adriane Arnt Herbst, Recorrido(s): AMAURI BUENO CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA., Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, PAULO RICARDO FERREIRA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Feira Leites, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 110-79.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LICIA TRIGUEIRO LUCENA CAVALCANTE, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador(a): Dr(a). Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da transmutação automática de regime, em razão do óbice do art. 37, II, da Constituição da República, e afastando a prescrição bienal aplicada, julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da lei estadual que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais pelo réu, em reversão, das quais é isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo do recorrido, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ROT - 117-49.2021.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, ISRAEL AMÉRICO, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, por violação dos arts. 7º, XVII, da Constituição da República e 137 e 145 da CLT, a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar a ré à dobra salarial das férias pagas com inobservância do prazo previsto no art. 145 da CLT, excluídos os valores referentes ao terço constitucional, já quitados, conforme apurado em liquidação. Custas processuais pela ré, em reversão, das quais é isenta do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo da recorrida, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Prejudicado o exame do recurso ordinário adesivo interposto pela ré. **PROCESSO:** ROT - 209-70.2021.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GILVANE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

KONAGESKI RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Pacelli da Rocha Martins, Advogado(a): Dr(a). Vito Leal Petrucci, Advogado(a): Dr(a). Thabatta Hadja Sampaio Caxias Diniz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 277-91.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ANTONIO RICARDO ACCIOLY CAMPOS, Advogado(a): Dr(a). João dos Santos Lima, Recorrido(s): ARC - EDITORA E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Rafaella Ferreira Lins, CAMPOS ADVOGADOS - EPP, Advogado(a): Dr(a). Rafaella Ferreira Lins, EDILENE GUEDES DA SILVA ARRUDA, Advogado(a): Dr(a). Márcio Silveira de Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 324-75.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador(a): Dr(a). Rogério da Silva Ferreira Pedrosa, Recorrido(s): PEDRO PEREIRA RAMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, por violação do art. 114, I, da Constituição da República, acolhendo, em juízo rescindente, o pedido de desconstituição do acórdão proferido pelo Tribunal Regional da 13ª Região, nos autos da reclamação nº 0000486-17.2016.5.13.0008 e, em juízo rescisório, julgar extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC de 2015, relativamente à pretensão relacionada ao período posterior à instituição do Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores públicos federais e, por conseguinte, decretar a prescrição da pretensão em relação ao recolhimento dos depósitos do FGTS referentes ao período anterior à edição da Lei nº 8.112/91. Quanto às parcelas relacionadas ao período iniciado a partir de da Lei nº 8112/90, uma vez reconhecida a incompetência do juízo trabalhista, não cabe o rejuízo da causa por este Tribunal Superior, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado da Paraíba. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isento o réu, por ser beneficiário de justiça gratuita. Honorários advocatícios devidos pelo réu, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade ficará sob condição suspensiva, a teor do art. 98 do CPC. **PROCESSO:** ROT - 21683-28.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado(a): Dr(a). Marcos da Silva Heinas,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): AMELIO ISRAEL CAPPÁ BRAVO, Advogado(a): Dr(a). Antônio Vicente da Fontoura Martins, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80069-04.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador(a): Dr(a). Othávio Cardoso de Melo, Recorrido(s): JOSE LEONARDO SIMAO CASTRO, Advogado(a): Dr(a). Reno Porto César Bertosi, Advogado(a): Dr(a). Igor Carvalho Paz, Advogado(a): Dr(a). Filipe Vasques Sampaio, PACIONOL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA DO NORDESTE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 80081-81.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Silas Marcos de Santana Lopes, Recorrido(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL CEARÁ LTDA., ROSANA LOPES DE BRITO LEMOS, Advogado(a): Dr(a). Miguel Ribeiro de Vasconcelos, Advogado(a): Dr(a). Ana Anita Carneiro Lobo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001937-56.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOSE LUIZ CAPARELLI, Advogado(a): Dr(a). Maria Alice Silva de Deus, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado(a): Dr(a). André Shafferman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1005802-82.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): NOVATECNA CONSOLIDACOES E CONSTRUÇÕES S/A, Advogado(a): Dr(a). Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): BRUNO MORELLI, Autoridade Coatora: JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JAIR FRANCISCO DESTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 5013-06.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: LUZIA APARECIDA LUIZ DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador(a): Dr(a). Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-



lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 5111-25.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MADALENA DOS SANTOS SPADOTO, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Rui de Salles Oliveira Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 6447-64.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: LEONICE DE FARIA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Andrea Bueno Mariz, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 6462-33.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CASSANDRA LUCCHESI DIAS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Fernando Henrique Medici, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 21622-41.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador(a): Dr(a). João Vitor Rupp, Embargado(a): RONI SANTOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 26-62.2021.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FRANCISCO JOSE ALVES VIEIRA, Advogado(a): Dr(a). Theopisto Abath Neto, Advogado(a): Dr(a). Flávio Marques Neme, Recorrido(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES PLANALTO LTDA, LILIAN RATTO NEVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, conceder integralmente a segurança, cassando o ato impugnado, proferido pelo Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

autos da reclamação trabalhista nº 0000458-24.2016.5.10.0011, bem como seus efeitos, notadamente o desconto nos proventos de aposentadoria do impetrante. Oficie-se, com urgência, ao Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, cientificando-o do teor desta decisão. **PROCESSO:** ROT - 82-19.2021.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TELMA PASSOS NERY, Advogado(a): Dr(a). João Carlos Oliveira Costa, Advogado(a): Dr(a). Dalila Almeida Andrade Sales, Advogado(a): Dr(a). Adriana Correia Rodrigues Vieira, Recorrido(s): BRENNO LUIZ RIBEIRO BARRETO, Advogado(a): Dr(a). Lauro Farias Vasconcelos, CASA DO PANIFICADOR LTDA, HELENA RIBEIRO DE SANTANA, M & E - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, Autoridade Coatora: JUIZ DA 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 492-47.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Recorrido(s): FRANCISCO NILZOMAR LIMA DO ROSÁRIO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastado o indeferimento liminar da petição inicial, proceda à triangulação da relação jurídico-processual e prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** AIRO - 1002181-43.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Souza Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Alan de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Marcos Costa Campos, Agravado(s): F.S. JARDINS LTDA, Advogado(a): Dr(a). José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1597-14.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MUNICIPIO DE IUIU, Advogado(a): Dr(a). Magno Israel Miranda Silva, Advogado(a): Dr(a). Fhad Zuliani Costa Castro, Embargado(a): JAIME ALBERTO OLIVEIRA ANTUNES, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Vieira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **PROCESSO:** ED-ROT - 5012-21.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: JEFFERSON DA SILVA E SOUZA, Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): ESTADO DE SAO PAULO, FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Juliana Guedes Matos, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado(a): Dr(a). Debora Abdian Muller, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **PROCESSO:** ROT - 162-82.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): DAYHANE GROSSKREUTZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Fabiana de Souza Pinheiro, Recorrido(s): JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Felipe Góes Gomes Aguiar, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1196-17.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARIA TACIANA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado(a): Dr(a). Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Rubia de Cassia Viana da Silva, Recorrido(s): INTERBELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa, Advogado(a): Dr(a). Thaine Mara Kovaleski, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10042-24.2019.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ALCEU PEREIRA LIMA NETO, Advogado(a): Dr(a). Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Advogado(a): Dr(a). Renato Siqueira de Paula, Recorrido(s): IREIDE DA SILVA SOUSA, Autoridade Coatora: JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001518-65.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): MARCO ANTONIO COSTACURTA, Advogado(a): Dr(a). Nelso Nelho Ferreira, Recorrido(s): ANTONIO JOSE PINHEIRO LIMA, ANTONIO JOSE PINHEIRO LIMA - ME, JOSE EVERALDO ROCHA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Jaqueline Viana de Souza, Advogado(a): Dr(a). Nathalia Lé Pereira Ribeiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais